



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 151/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre Credenciamento de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial e 1 (uma) Equipe de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal, vinculada ao CNES 6930864 para o município de Caapiranga/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2018 de 15 de outubro de 2018, CMS/Caapiranga, que dispõe sobre Aprovação do credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial e uma Equipe de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal;

CONSIDERANDO o consenso na 295ª Reunião, 238ª Ordinária, de 28.5.2018, que os processos referentes ao credenciamento de Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipes, não passarão na reunião da CIB, desde que tenha parecer favorável do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas - DABE/SUSAM, garantindo que o município seja contemplado e tenha o cadastro.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Credenciamento de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial e 1 (uma) Equipe de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal, vinculada ao CNES 6930864 para o município de Caapiranga/AM.

Selecione a solicitação que deseja:		Número/Quantidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Credenciamento de uma nova Equipe de Saúde da Família Fluvial.	1

I - Identificação da equipe:

Nome: Felisberto José da Rocha

INE: Já existente

CNES: 6930864

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe

Nº de comunidades: 43

Nº de pessoas: 2.950

Nº de famílias atendidas: 634

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Manacapuru, Afluente Bararuá, Paraná do Anamã, Lago de Caapiranga.

II - Logística:

Embarcação de Pequeno Porte:

1. Justificativa

É necessário saber que devido à dinâmica sazonal das secas e cheias que ocorrem todos os anos em diversas áreas da Amazônia, interfere diretamente na vida de quem navega as margens do rio e também para quem reside naqueles locais longínquos. O Município terá três embarcações de pequeno porte adicional tendo em vista as poucas ocorrências de chuvas e altas temperaturas registradas têm influenciado a vazante, o rio fica raso e estreito com isso a Unidade Básica de Saúde Fluvial não poderá aportar em todas as comunidades propostas, portanto torna-se necessário a adição das tais embarcações.

Nº DA EMBARCAÇÃO CNES DA UBSF	Localização	Nº de comunidades atendidas	Nº de pessoas atendidas
Embarcação 1: CNES: 6930864	Rio Manacapuru - Comunidade Dominginhos	2	375
Embarcação 2: CNES: 6930864	Rio Paraná do Anamã - Comunidade Bom Jardim	3	237
Embarcação 3: CNES: 6930864	Afluente Bararuá - Comunidade Santa Luzia	3	359

III - Equipe ampliada:

1. Justificativa

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o exposto supracitado faz necessário o acréscimo dos profissionais como segue a descrição abaixo:

Categoria Profissional	Quant.	Atividades desenvolvidas	Nº de comunidades atendidas	Nº de usuários atendidos
ACS*	7 Credenciados*	Trabalhar fazendo as visitas com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;	43	634/2.950
	4 Novos credenciamentos**	Coletar e registrar as informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Assim como acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.		
Microscopista		Coletar lâminas, ler, analisar e registrar resultados de exames para diagnóstico da malária, da doença de Chagas, da filariose, diagnóstico parasitológico direto de leishmaniose tegumentar americana e de para tuberculose, registrar as informações no SIVEP e e-SUS.	43	634/2.950
Téc. de Enfermagem	3	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atenção e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	43	634/2.950
Assistente Social	1	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando	43	634/2.950



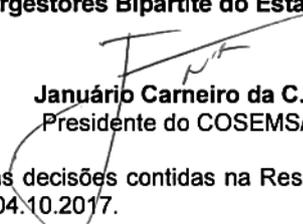
GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

		referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.		
Enfermeira	1	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	43	634/2.950

* 7 Agentes Comunitários de Saúde já recebem incentivo do Governo Federal e

** 4 Agentes Comunitários de Saúde solicita-se novo credenciamento.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de outubro de 2018.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Orestes Guimarães de Melo Filho
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 151/2018 datada de 29 de outubro de 2018, nos termos do Decreto de 04.10.2017.


ORESTES GUIMARÃES DE MELO FILHO
Secretário de Estado de Saúde